

ATA N.º 44

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA A DOZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, estando presentes os Senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP; Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP e Abílio Batista Maia Evaristo, do PS. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA:

FALTAS À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL: -

O Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, faltou à Reunião Ordinária da Câmara Municipal, alegando motivos pessoais e familiares. **Perante o motivo apresentado, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Barros.** -----

VEREADORES, PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇELVES RAMOS: -

Os Senhores Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, sugeriram que, relativamente aos Transportes Escolares e sobre os alunos de Benlhevai que frequentam a Escola de Carvalhais, em Mirandela, os quais têm que se deslocar de Benlhevai para a Trindade para apanhar o transporte público, estes alunos recebessem um apoio para que se pudessem deslocar entre Benlhevai e Trindade através de um Circuito. -----

VEREADOR, ABÍLIO BATISTA MAIA EVARISTO: -

O Senhor Vereador a Tempo Inteiro, Abílio Batista Maia Evaristo, transmitiu que irá ser analisada a situação por parte da Autarquia, por forma a encontrar uma solução para a sugestão efetuada. -----

ORDEM DO DIA:

APROVAÇÃO DE ATAS: -

Presente, para aprovação pelo Executivo Municipal, a Ata n.º 41 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal, do dia 22 de outubro de 2018. – **Dispensada a sua leitura por ter sido**

enviada juntamente com a agenda da presente reunião da Câmara Municipal e não ter sido solicitada qualquer alteração ao seu texto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade dos membros presentes na atual e na referida reunião, aprovar a Ata n.º 41 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 22 de outubro de 2018, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.

GAP – GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

NUNO MIGUEL DE MORAIS SARMENTO CORREIA RAINHO – AQUISIÇÃO DE LOTE NO LOTEAMENTO “QUINTA DOS LAGARES”, EM VILA FLOR: -

Presente proposta para aquisição do **Lote n.º 59**, no Loteamento da Quinta dos Lagares, em Vila Flor, em nome de **Nuno Miguel de Morais Sarmiento Correia Rainho**, pelo valor de **8.550,00 €** (oito mil, quinhentos e cinquenta euros), cuja informação do Chefe de Unidade Orgânica, Administrativa e Qualidade, em Regime de Substituição, João Alberto Correia, datada de 12 de novembro de 2018, refere que o proponente nunca adquiriu à Autarquia qualquer lote de terreno no Loteamento “Quinta dos Lagares” e o valor proposto corresponde ao valor base para alienação do lote n.º 59, de acordo com o Regulamento da Venda de Lotes, pelo que pode ser alienado o lote nos termos propostos. – **Deliberado, por unanimidade, alienar o Lote n.º 59 do Loteamento “Quinta dos Lagares”, sito em Jazigo, pelo valor de 8.550,00 € (oito mil, quinhentos e cinquenta euros), a Nuno Miguel de Morais Sarmiento Correia Rainho, nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Venda de Lotes do Loteamento “Quinta dos Lagares”.** -----

EDUARDO MANUEL FIDALGO PEIXOTO – CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO MINIMERCADO E RESTAURAÇÃO E BEBIDAS DE APOIO AO PARQUE DE CAMPISMO E CARAVANISMO DE VILA FLOR – Pedido de isenção do pagamento da renda do mês de junho/2018: -

Presente Ofício, solicitando a dispensa do pagamento da renda do mês e junho de 2018, no valor de **700,00 €** (setecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo encerramento involuntário, devido aos seguintes factos: -----

1. As obras requeridas e oportunamente deferidas para o espaço concessionado foram concluídas no fim do mês de junho de 2018; -----
2. Uma vez que foi impreterível a limpeza, organização e abastecimento do local, só estiveram reunidas as condições de abertura e prestação do melhor serviço aos utentes do Parque de Campismo, no passado dia 6 de julho do ano corrente; -----
3. Impedindo o requerente de obter qualquer receita no mês de junho de 2018, data contratual de abertura do estabelecimento concessionado, enquadrada na época alta, sendo que o atraso na abertura não lhe é imputável, ademais alheio à sua vontade. -----

É presente a Informação 68/2018, do Técnico Superior, Tiago Morais, datada de 5 de setembro de 2018, emitindo o parecer que a seguir se transcreve: -----

“Para o efeito alega que as obras requeridas e deferidas para o espaço concessionado foram concluídas no fim do mês de junho de 2018; -----

Findas as obras, só se encontraram reunidas condições de abertura do espaço no dia 6

de julho de 2018; -----
Ficou assim o requerente impedido de obter qualquer receita durante o mês de junho de 2018; -----

Enquadramento histórico: -----

Em 22 de maio de 2017, procedeu-se à Hasta Pública 02/2017 para a Concessão de Espaço Destinado a Exploração do Minimercado, Restauração e Bebidas de Apoio ao Parque de Campismo e Caravanismo de Vila Flor, sob a qual o júri nomeado para o efeito propôs à Câmara Municipal relatório final onde constava a adjudicação da concessão ao requerente, classificado em 1.º lugar, pelo valor de 700 € (Setecentos Euros) nos meses de junho a setembro (4 meses) e 200 € (Duzentos Euros) nos meses de outubro a maio (8 meses), acrescido de IVA, à taxa legal de 23%; -----

A concessão tem-se mantido até à data sem vicissitudes; -----

Do direito: -----

No que ao assunto em questão diz respeito, o Caderno de Encargos afeto à concessão, dispõe o n.º 3 e 4 do artigo 2.º com a epígrafe “Equipamentos e Obras” que As obras de melhoria do espaço serão da responsabilidade do concessionário mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Vila Flor. -----

Também dispõe o n.º 1 do artigo 14.º com a epígrafe “Encargos e Benfeitorias” que o concessionário não pode proceder a quaisquer obras de beneficiação ou conservação do local cedido, sem prévio consentimento expresso da Câmara Municipal de Vila Flor. -----

Factualidade: -----

No caso sob judice, a concessão vigora desde junho de 2017 e a pedido do concessionário procedeu-se à realização de obras no estabelecimento comercial; -----

Solicitada informação ao Eng.º Valdemar Teixeira, Dirigente Intermédio – Unidade Orgânica 3.º Grau, Urbanismo e Candidaturas, este informou que efetivamente a Câmara Municipal procedeu à realização de obras no estabelecimento comercial do concessionário para melhoria do espaço; -----

Informou ainda que as referidas obras iniciaram em 11/06/2018 e findaram em 05/07/2018; -----

Durante a realização das obras o estabelecimento esteve privado/impedido de realizar a sua atividade comercial regular por consequência inerente das mesmas.” -----

– **Deliberado, por unanimidade, isentar o concessionário do pagamento da renda do mês de junho de 2018, respeitante à “Concessão de Exploração do Minimercado e Restauração e Bebidas de Apoio ao Parque de Campismo e Caravanismo de Vila Flor, com base na informação dos serviços jurídicos municipais.** -----

PERCENTAGEM DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS LANÇAMENTO DE DERRAMA: -

Presente Informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Administrativa e Financeira, em regime de substituição, cujo conteúdo se transcreve: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, e no âmbito dos Princípios de Autonomia e Competitividade Fiscal, cumpro-me informar V. Exa. que, a título da participação dos municípios nos impostos do Estado e conforme preceitua o art.º 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (LFL), os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos Sujeitos Passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial,

relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art.º 78.º do CIRS (Deduções à Coleta). -----

A referida participação depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual deve ser comunicada, por via eletrónica, à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos (a taxa a aplicar em 2018 aplicar-se-á em 2019, relativamente aos rendimentos auferidos em 2018). -----

Mais se informa que, de acordo com o previsto no n.º 3 art.º 26. da LFL, na ausência de comunicação da referida taxa/percentagem à AT, ou a sua receção fora do prazo, equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável por parte dos Municípios. -----

Caso a percentagem deliberada pelo Município seja inferior à taxa máxima (5%), o produto da diferença de taxas e a coleta líquida, é considerado como dedução à coleta de IRS, a favor do Sujeito Passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável fixada, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes. -----

A inexistência de dedução à coleta, pelos motivos de incumprimento atrás expostos, não determina, em caso algum, um acréscimo ao montante da participação variável apurada com base na percentagem deliberada pelo Município. -----

Acresce que a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, prevê como receita dos Municípios, o produto da cobrança de derramas lançadas ao abrigo do artigo 18.º, podendo, anualmente, deliberar o lançamento de uma derrama até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC). A deliberação, acerca da percentagem a cobrar, deverá ser comunicada por via eletrónica pela Câmara Municipal à AT até ao dia 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado. -----

Face ao exposto, deverá o Executivo fixar a respetiva taxa de IRS e pronunciar-se acerca do lançamento de derrama e remeter à Assembleia para posterior deliberação (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, art.º 25.º, n.º 1, alíneas c) e d)).” -----

– **Deliberado, por unanimidade:** -----

- a) **Fixar a taxa de participação variável do Município de Vila Flor no IRS em 0% para o ano de 2019, beneficiando os munícipes em 5%;** -----
- b) **Não fixar qualquer percentagem de derrama para o ano de 2019;** -----
- c) **Remeter à Assembleia Municipal para discussão e votação, para efeitos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.** -----

DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – FINANCEIRA E CONTROLO: -

CONTABILIDADE: -

RESUMO DIÁRIO DE TESOOURARIA: -

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades, excluindo as dotações não orçamentais, de € **1.283.691,98 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e um euros e noventa e oito cêntimos)**. – **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.** -----

PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal e respetivas Ordens de Pagamento para consulta, no período de 05.11.2018 a 09.11.2018, num total de € **60.654,42 (sessenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e dois cêntimos)**. – **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.** -----

PROPOSTA DE ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2019:

Presente a Proposta de Orçamento, Grandes Opções do Plano para 2019, para discussão e deliberação do Executivo Municipal. – **Deliberado:**

- a) **Com dois votos a favor, com o Voto de Qualidade do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, na qualidade de Presidente da Reunião Ordinária da Câmara Municipal e dois votos contra dos Senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, aprovar a Proposta de Orçamento e as Grandes Opções do Plano para 2019.** -----
- b) **Remeter à Assembleia Municipal para discussão e votação, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.** -----

DECLARAÇÕES DE VOTO: -

VEREADORES, PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS: -

“Este não é o nosso orçamento, havendo nele opções de Grande Plano, bem como questões de gestão corrente, nas quais não nos revemos.” -----

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – ADMINISTRATIVA E QUALIDADE: -

RECURSOS HUMANOS: -

PROPOSTA DE MAPA DE PESSOAL PARA 2019: -

Presente Informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Administrativa e Qualidade, em regime de substituição, João Alberto Correia, datada de 08 de novembro de 2018, anexando proposta do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila Flor para 2019, conforme previsto no artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. -----

Mais refere, o Chefe de Divisão, que de acordo com o n.º 4 do artigo 29.º da LGTFP, o mapa de pessoal é aprovado pela entidade competente para a aprovação da proposta de

orçamento. -----

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara aprovar a proposta do orçamento, pelo que, conjugando o n.º 4 do artigo 29.º da LGTFP com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal aprovar o mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila Flor. – **Deliberado, com dois votos a favor e dois votos contra dos Senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos:** -----

- a) **Aprovar o Mapa de Pessoal para 2019, com o Voto de Qualidade do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Quintino Gonçalves, na qualidade de Presidente da Reunião Ordinária da Câmara Municipal.** -----
- b) **Remeter à Assembleia Municipal para discussão e votação.** -----

DECLARAÇÕES DE VOTO: -

VEREADORES, PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS: -

“Gostaríamos de realçar o facto da Regularização dos Vínculos Precários estar contemplada neste mapa, motivo pelo qual o congratulamos.” -----

DOHUA – DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – URBANISMO E CANDIDATURAS: -

ÁGUAS E SANEAMENTO: -

REQUISICÕES DE LIGAÇÃO DE ÁGUA À REDE PÚBLICA: -

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, ausentou-se da Reunião Ordinária da Câmara Municipal, para não participar na discussão e votação do ponto seguinte. -----

Na ausência do Senhor Vice-Presidente da Câmara, passou a presidir à Reunião o Senhor Vereador, Abílio Batista Maia Evaristo. -----

Requerente: Santa Casa da Misericórdia de Vila Flor

Local: Av. Dr. João Carlos de Noronha, n.º 54 – Vila Flor

Destinado: Doméstico – **Deliberado, por unanimidade dos membros presentes, deferir.** -----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, retomou os trabalhos da Reunião Ordinária da Câmara Municipal, passando a presidir novamente à mesma. -----

OBRAS MUNICIPAIS: -

COSTA & CARREIRA – CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, LDA. – EMPREITADA DE “REMODELAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA EB 2,3/S DE VILA FLOR” – PLANO DE TRABALHOS – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO: -

Presente Ofício, datado de 02 de novembro de 2018, solicitando que lhe seja concedida a prorrogação do prazo legal da empreitada em epígrafe, com data de fim de 28 de dezembro de 2018, em virtude dos condicionalismos derivados da laboração escolar e dos condicionalismos derivados da falta de mão-de-obra no verão, cuja informação dos representantes da fiscalização da obra, Técnico Superior, António Rodrigues Gil, e Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Candidaturas, em regime de substituição, António Valdemar Tabuada Teixeira, de 5 de novembro de 2018, referem que, face aos argumentos apresentados pela empresa Costa & Carreira, Lda. e atendendo a que a referida empreitada tem decorrido com o funcionamento das atividades letivas, o que tem reduzido o rendimento das atividades e, porque não foi possível contratar, por parte da empresa, mão-de-obra no período não letivo, são de opinião que se deva proceder à dilatação graciosa do prazo contratual até dia **28 de dezembro** do ano corrente, em virtude de não acarretar encargos financeiros adicionais para o Município, anexando Plano de Trabalhos ajustado à data proposta, a fim de ser aprovado. – **Deliberado, por unanimidade, conceder a prorrogação do prazo contratual até ao dia 28 de dezembro de 2018, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

CONSULTA PRÉVIA 08-2018 – “PATRIMÓNIO NATURAL – TUA NATUREZA – LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CAMINHOS” – Relatório Final: -

Presente Relatório Final do Júri do Procedimento, datado de 2 de novembro de 2018, referindo que decorrido o período de audiência prévia e não tendo havido reclamações, emite o seguinte parecer final: -----

“Atendendo que a proposta posicionada em primeiro lugar, do concorrente GRACIOSA BEIRAGRANDE, UNIPessoal LDA., é a mais vantajosa para a Câmara Municipal, sugere-se que a adjudicação seja efetuada a esta firma pela importância de 32.200,00 € (trinta e dois mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor”. -----

– **Deliberado, por unanimidade:** -----

- a) Emitir parecer prévio favorável à adjudicação da prestação de serviços “Património Natural – Tua Natureza – Limpeza e Manutenção de Caminhos”; -----
- b) Adjudicar à firma GRACIOSA BEIRAGRANDE, UNIPessoal LDA., pelo valor de 32.200,00 € (trinta e dois mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o Relatório Final e nos termos da alínea f) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----
- c) Aprovar a Minuta do Contrato a celebrar entre o Município de Vila Flor e a firma adjudicatária suprarreferida, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro,

- na sua atual redação. -----
- d) Nomear como Gestor do Contrato, o Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Qualidade, em regime de substituição, Eng.º António Valdemar Tabuada Teixeira, conforme preceituado no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, atualizado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. -----

OBRAS PARTICULARES: -

Proc. n.º 39/2013

Requerente: Alexandra Isabel Mesquita Araújo

Local: Lugar da Chã – Valtorno

Assunto: *Construção de habitação unifamiliar – Renovação da licença de obras n.º 40/2015, pelo período de 18 (dezoito) meses*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 06 de novembro de 2018, refere não haver inconveniente em que a licença de construção n.º 40/2015, que corresponde ao Processo de Obras n.º 39/2013, seja prorrogada pelo prazo de dezoito meses, nos termos do n.º 5 do artigo 58.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a renovação da Licença de Construção n.º 40/2015, pelo período de dezoito meses, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

Proc. n.º 12/2018

Requerente: Francisco José Nunes Pinhel

Local: Rua da Rapadura – Vila Flor

Assunto: *Reconstrução de habitação unifamiliar – Emissão do alvará de licença de construção*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 08 de novembro de 2018, não há inconveniente na emissão do alvará de licença de construção. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão do alvará de licença de construção, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

Proc. n.º 18/2018

Requerente: Mário Alexandre Sanches Pinhel

Local: Lugar de Caravelas – Samões

Assunto: *Legalização e licenciamento de armazém agrícola – Aprovação dos projetos de especialidades*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 08 de novembro de 2018, refere não haver inconveniente na aprovação dos projetos de especialidades. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar os projetos de especialidades, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

Proc. n.º 37/2018

Requerente: Isabel Maria Nunes Velho Rosinha

Local: Rua Queimada – Freixiel

Assunto: *Construção de uma habitação unifamiliar – Pedido de comunicação prévia,*

cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, datada de 07 de novembro de 2018, refere que o pedido deve ser aperfeiçoado, já que o projeto viola o disposto pelo artigo 86.º do RGEU, “*As retretes não deverão normalmente ter qualquer comunicação direta com os compartimentos de habitação. Poderá, todavia, consentir-se tal comunicação quando se adotem as disposições necessárias para que desse facto não resulte difusão de maus cheiros nem prejuízo para a salubridade dos compartimentos comunicantes e estes não sejam a sala de refeições, copa ou despensa*”. Na mesma data, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com a informação dos serviços técnicos da autarquia e notificar o requerente.** -----

FISCALIZAÇÃO: -

Local: Rua da Fonte Romana – Vila Flor

Assunto: *Vedação de parcela de terreno*, propriedade de José Luís Abreu, na sequência da demolição de uma habitação que ameaçava ruir para a via pública, pelo que, em 07 de novembro de 2018, o Fiscal Municipal, António Júlio Martins Lapa, informa que, não tendo dado entrada, até ao momento, nesta Câmara Municipal, qualquer processo de licenciamento, a parcela de terreno onde é possível edificar, seja provisoriamente vedada. Em conformidade com o exposto, deverá ser notificado o proprietário do terreno para, no prazo máximo de quinze dias, proceder aos trabalhos referenciados. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com os serviços de fiscalização da autarquia e notificar o proprietário.** -----

Sendo treze horas, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respetiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que, depois de aprovada e assinada, vai ser exarada no respetivo livro de atas. -----

E eu, João Alberto Correia, Chefe da Unidade Orgânica de 3º Grau, Administrativa e Qualidade, em Regime de Substituição, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----
